



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, a pedido o (a) Sr. (a) ARNALDO VALENTE RODRIGUES, de matrícula funcional nº 201306645/1, do cargo em Comissão de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 283/2025, de 06 de junho de 2025.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, o (a) Sr. (a) JOSÉ MARIA BORGES RIBEIRO, de matrícula funcional nº 201304537/2, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, com lotação na Fundação Cultural Cametaense – FUNCULT.

Art.2º- Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 301/2025, de 10 de julho de 2025.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL Nº 351/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR, o (a) Sr. (a) JOSÉ MARIA BORGES RIBEIRO, para o cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 23 outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL nº 352/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, o Decreto Municipal nº 347/2025, de 03 de outubro de 2025, que nomeou o senhor HUGO DO CARMO SANCHES para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de planejamento e Gestão – SEMPLANG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de outubro de 2025.

VITOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

DECRETO MUNICIPAL Nº 353/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR, o (a) Sr. (a) HUGO DO CARMO SANCHES, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, com lotação na Fundação Cultural Cametaense – FUNCULT.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR, o (a) Sr. (a) ANA ROSA GONÇALVES MENDES, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLANG.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL Nº 355/2025.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, o (a) Sr. (a) MARCEL CASSIO COSTA DE SOUZA, de matrícula funcional nº 201303092/2, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE MÍDIAS SOCIAIS - DECOM, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 143/2025, de 02 de janeiro de 2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 23 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

LEIS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 496/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE APOIO DE SAÚDE
DO POVOADO DE TAUJÓ – CAMETÁ – PARÁ, PARA POSTO DE
APOIO LINO MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Posto de Apoio de Saúde, localizado no povoado de Taujó, distrito de Curuçambaba/Cametá/Pará, passa a denominar-se: **POSTO DE APOIO DE SAÚDE LINO MACIEL.**

Art. 2º. A denominação é uma homenagem, como forma de reconhecimento a esse cidadão que dedicou sua vida à construção, cuidado e fortalecimento da coletividade local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 20 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEIF DE ITABATINGA,
LOCALIZADA NA ILHA GRANDE DE JUABA, CAMETÁ RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE ILHA GRANDE DE JUABA a Unidade Educativa conhecida popularmente como EMEIF de Itabatinga.

Art. 2º. A denominação visa adequar o nome da Instituição à sua real localização geográfica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 20 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

**LEI MUNICIPAL Nº 498/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS PÚBLICAS
PARA MANIFESTAÇÕES DE CUNHO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE
CAMETÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a interdição de vias públicas no Município de Cametá-PA, quando de realização de manifestações religiosas como procissões e cortejos de médio e grande porte. **§ 1º** Compete a entidade religiosa informar com antecedência mínima de 5 dias, através de ofício, os órgãos públicos municipais de trânsito e segurança a respeito do percurso da manifestação religiosa, o qual deverá ser temporariamente

interditado com a proibição de trânsito de veículos automotores, tais como ônibus, caminhões, carros e motos que não fazem parte da estrutura do evento.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado, desde que não seja no momento da procissão religiosa.

Art. 2º. O Poder Público Regularizará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 21 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

**LEI MUNICIPAL Nº 499/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DA
OXIMETRIA DE PULSO-TESTE DO CORAÇÃOZINHO EM TODOS OS
RECÉM-NASCIDOS VIVOS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ NO ESTADO DO
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, VICTOR CORREA CASSIANO Prefeito Municipal de Cametá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados de assistência à saúde a realizar a Oximetria de Pulso-Teste do Coraçãozinho, em todos os recém-nascidos vivos.

Art. 2º. A Oximetria de Pulso-Teste do Coraçãozinho, deverá ser realizada entre 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas de vida do recém-nascido, e antes da alta hospitalar.

Parágrafo Único. Nos casos em que a aferição da Oximetria de Pulso Teste do Coraçãozinho, resultar em saturação periférica de oxigênio menor que 95% (noventa e cinco por cento), o recém-nascido não terá alta hospitalar e deverá permanecer em observação, devendo ser realizado outros exames, de acordo com a prescrição médica, para exclusão de diagnóstico de cardiopatias congênitas críticas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 21 de outubro de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2025.

A Sra. Alexandra Freitas da Veiga, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **CRISLANE PITEIRA DA VERA CRUZ**, de matrícula funcional nº 201305188/1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **20 de outubro de 2025 a 17 de abril de 2026**, na conformidade do capítulo IV, Art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 8005/2025, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 20 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 23 de outubro de 2025.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal Nº 024/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2025.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SOLENE DO SOCORRO MENDES COSTA**, de matrícula funcional nº 3003107/1, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 22 de outubro a 22 de novembro de 2025, na conformidade do capítulo IV, Art. 94 da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no Processo nº 7033/2025, de 18/09/2025 e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 22 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 23 de outubro de 2025.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2025.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA JORNADA DE TRABALHO, do (a) servidor (a) **MARTA CELESTE DE ALMEIDA CALDAS**, de matrícula funcional nº 201301681/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR / ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº 337/2020 de 13 de Janeiro de 2020, considerando o Laudo Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, as informações contidas no Processo Administrativo nº 562/2025, Relatório de Exame Médico Pericial e Parecer Jurídico nº 1197/2025 - PGM/PMC.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 09 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 23 de outubro de 2025.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL /Nº 0001/2025. Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50. Conveniente: **NORTE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.274.423/0001-91.** Objeto: **COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES, VISANDO À DIVULGAÇÃO E FACILITAÇÃO DO ACESSO DOS SERVIDORES DA CONVENIADA AOS PLANOS DE BENEFÍCIOS OFERTADOS PELA CONVENIENTE, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE EXPRESSAMENTE AUTORIZADO POR CADA SERVIDOR, DE FORMA VOLUNTÁRIA E FACULTATIVA.** Não haverá qualquer repasse de recursos da conveniada à conveniente. Vigência: prazo indeterminado, com data de início em 21/10/2025. **Ordenador:** Víctor Correa Cassiano.

Cametá-Pa, 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027- Nº002/2025

O Secretário Municipal de Educação, Sr. JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS e a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeada pela portaria nº125/2025-GSEMED, tornam público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição de representação de todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Municipal nº418, de 12 de dezembro de 2022, que trata de sua criação, revogando a Lei municipal nº016, de 06 de maio de 1998, amparada pela Constituição federal de 1988, Art. 211 e Lei nº 9394/96, Art. 8º.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 1º. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Cametá/PA, para biênio 2025-2027.

Art. 2º. As eleições do CME reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais e no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. A representação no Conselho Municipal de Educação, respeitará a paridade entre poder público e sociedade civil, com 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, que atuarão de forma distinta e autônoma em relação aos demais segmentos:

I- 02 (dois) representantes do Poder Público municipal, de nível superior, com atuação na educação, indicados pelo poder público municipal;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo, que compõe a Comissão Permanente ligada à temática da Educação, indicado pelo Poder Legislativo;

III- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, integrantes de seu corpo técnico, indicados pela Secretaria Municipal de educação;

IV- 02 (dois) representantes entre os diretores das unidades de ensino da rede pública municipal, sendo um de escola localizada na zona urbana e outro de zona rural, eleitos em assembleia;

V- 02 (dois) representantes do corpo docente da Educação básica, sendo um atuando na zona urbana e outro em escola da zona rural – em efetivo exercício de função na rede pública municipal, eleitos em assembleia;

VI- 01 (um) representante das Instituições públicas de ensino superior com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

sede no município de Cametá, eleito em assembleia;

VII- 01 (um) representante das Instituições privadas de ensino superior com sede no município de Cametá, eleitos em assembleia;

VIII- 01 (um) representante da entidade de classe dos trabalhadores em educação da subseleção Cametá, indicado pelo sindicato;

IX- 01(um) representante de pais e/ou responsáveis legais de estudantes da rede pública municipal, eleito em assembleia;

X- 01 (um) representante das comunidades dos territórios quilombolas, indicado pela associação.

§ 1º. Os representantes mencionados nos incisos I, II, III, VIII e X, bem como seus suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão/instituição.

§ 2º. Os representantes constantes nos incisos IV, V, VI, VII, IX, bem como os seus suplentes, serão indicados por seus pares em plenárias dos respectivos segmentos, por votação em Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os segmentos representativos de cada categoria, a mobilização e organização das Assembleias Gerais para a escolha de representantes de direção escolar, docente, pais e/ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino, de que tratam os incisos IV, V e IX.

§ 4º. Os segmentos representativos, mencionados nos incisos VI e VII, farão a convocação para a sua categoria e contarão com o apoio da Secretaria Municipal de Educação na organização da Assembleia Geral para a escolha de seus respectivos representantes.

Art. 4º. A função de Conselheiro do CME não tem remuneração, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, atividades das comissões internas e ações integradas, em conformidade com o regimento unificado e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Ter interesse em estudos de legislações e normas aplicáveis à educação;

III - Ter nível superior completo em Licenciatura de Pedagogia ou áreas afins, para os candidatos que desejarem concorrer a vaga de conselheiro dos representantes dos profissionais da educação;

IV - Não haver impedimento legal e nem responder a processo administrativo;

V - Zelar pelo cumprimento do regimento interno;

VI - Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas.

Art. 5º. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral/Organizadora

Art. 6º. A comissão Comissão Eleitoral, tem as seguintes competências:

I – Elaborar e divulgar o edital de convocação;

II– Coordenar o processo eleitoral;

III– Proceder às inscrições dos candidatos;

IV– Conduzir a votação promovendo a contagem dos votos;

V– Divulgar o resultado da eleição;

VI – Fazer a ata do processo eleitoral;

VII– Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a relação dos conselheiros eleitos.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral é constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação, nomeados pela autoridade competente.

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital;

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de

concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CME.

Art. 8º. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Seção II – Das Inscrições

Art. 9º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CME serão feitas da seguinte forma:

I – Direção escolar, Docentes e Pais e/ou responsáveis de estudantes da Rede pública deverão manifestar interesse na participação, apresentando os seguintes documentos à **Comissão eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, sala de Protocolo SEMED**, no período indicado para inscrição:

- Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula para categoria de Pais e/ou responsáveis de estudantes;
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino para categoria de direção e docente.

II- Sindicatos, associações e instituições superiores públicas e privadas, deverão manifestar interesse na participação, apresentando os seguintes documentos à Comissão eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, sala de Protocolo SEMED, no período indicado para inscrição:

- Ofício de apresentação institucional;
- Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Comprovante de cadastro e atuação no território para categoria quilombola.

III- O Poder público Municipal, o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação, deverão indicar seus representantes, apresentando os seguintes documentos à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, sala de Protocolo SEMED, no período indicado para inscrição:

- Ofício de apresentação institucional;
- Formulário de inscrição preenchido (Anexo III);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de residência.

Parágrafo único: As chefias imediatas das unidades educacionais deverão dar ciência do presente edital aos docentes, pais e/ou responsáveis de estudantes e membros dos conselhos escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Art. 10º. O período de inscrição dos candidatos, com a entrega da ficha requerimento e documentos comprobatórios, previstos no Art. 9º, será de **27 de outubro a 07 de novembro de 2025**, no horário de 8h00min às 12h00 e das 15h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação, sala de Protocolo.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, o deferimento das candidaturas até a data de **11/11/2025**;

§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de até 24 horas.

Art. 12º. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista definitiva dos candidatos, com inscrição deferida, para concorrerem à eleição do CME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

em suas respectivas categorias, no mínimo, com 01 (um) dia de antecedência do pleito das assembleias gerais.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos será afixada no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, para amplo acesso da população.

Seção III – Das Assembleias Gerais para votação dos representantes

Art. 13º. As assembleias gerais para escolha dos representantes de cada categoria prevista no Art. 3º acontecerão no auditório da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes datas:

I - Para pais e/ou responsáveis de estudantes da rede pública municipal de ensino, a assembleia ocorrerá no dia **19 de novembro de 2025, das 08h00 às 9h30 min;**

II - Para os docentes da rede pública municipal de ensino, a assembleia ocorrerá no dia **19 de novembro de 2025, das 9h30min às 10h30min;**

III - Para os diretores escolares da rede pública municipal de ensino, a assembleia ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025, das 10h30min às 12h00min;

IV - Para a assembleia dos representantes das instituições públicas de ensino superior, o auditório da Secretaria Municipal de educação será disponibilizado no dia **21 de novembro de 2025, das 8h30min às 10h00;**

V - Para a assembleia dos representantes das instituições privadas de ensino superior, o auditório da Secretaria Municipal de educação será disponibilizado no dia **21 de novembro de 2025, das 10h00 às 11h30min;**

§ 1º. Na categoria pais e/ou responsáveis de estudantes, o eleitor no dia da votação deverá apresentar obrigatoriamente a declaração de matrícula do estudante na rede pública municipal e o seu documento original de identificação com foto.

Parágrafo único - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela comissão eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 14. A Comissão Eleitoral será responsável pela condução e organização das Assembleias das categorias pais e/ou responsáveis, direção escolar e docente, e participante na organização da assembleia de eleição dos representantes de instituições superiores públicas e privadas.

Parágrafo único: As assembleias poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral e, obrigatoriamente, ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.

Art. 15. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente pelos membros da comissão responsáveis pela Mesa de Votos e pelos fiscais indicados pelos presentes na assembleia.

Art.16. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão.

Art. 17. O eleitor preencherá a cédula de votação com seu voto e depositará na urna colocada na mesa receptora.

Art. 18. Após o encerramento das Assembleias, o secretário da Comissão eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: As Atas das Assembleias, uma vez lavradas, lidas e aprovadas, serão assinadas pelos presentes durante o processo de apuração.

Seção IV – Dos Impedimentos

Art. 19. Ficam impedidos de integrar o CME:

I - Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários(as) Municipais;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Município, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e

exoneração no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal;

b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do poder executivo municipal;

c) Aqueles que tenham sido condenados por sentença judicial criminal;

IV- Membros efetivo em outro Conselho Municipal de educação (CAE e FUNDEB);

V - Ocupantes de cargos efetivos/nomeados ou comissionados que exerçam funções na Secretaria Municipal de Educação.

Seção V – Da Apuração

Art. 20. O processo de apuração dos votos será feito pela Comissão eleitoral, durante a assembleia, imediatamente após o término do horário de votação, podendo acompanhar a apuração do resultado candidatos e pessoas indicadas pelos segmentos.

Parágrafo único: Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria, sendo o segundo representante mais bem votado eleito como suplente, dentro de seu respectivo segmento.

Art. 21. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso da categoria de pais e/ou responsáveis de estudantes, o que tiver mais idade;

II - No caso da categoria direção escolar, o que tiver mais tempo de serviço no município de Cametá;

III- No caso de categoria docente, o que tiver mais tempo de serviço no município de Cametá.

SEÇÃO VI – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 22. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 01 (um) dia útil.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise dos pedidos de impugnação;

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) ou representações civis organizadas, será desclassificado(a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 23. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação e ao CME.

SEÇÃO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral publicará no quadro de aviso da Secretaria Municipal de educação a homologação do resultado final das eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação.

§1º O CME encaminhará o nome de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros.

Seção VIII – Da documentação para a Nomeação

Art. 25. Após a realização das assembleias das categorias, deverão ser apresentadas à comissão eleitoral, para ato de nomeação, as atas das respectivas assembleias junto com os seguintes documentos:

I - Para a categoria de Direção e docente da rede pública municipal de ensino:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou Portaria que comprove o vínculo e função exercida na instituição de ensino.

II - Para a categoria de Pais e/ou responsáveis da rede pública municipal de ensino:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

d. Declaração de matrícula do(a) filho(a), onde conste expressamente o nome do responsável.

Art. 26. – Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretaria de Educação solicitará à chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA E ANEXOS

Art. 27. As etapas do Processo eleitoral para conselheiros(as) municipais de educação estão previstas no cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	Até 24/10/2025
Divulgação do edital na comunidade.	De 24/10 a 27/10/2025
Período de inscrição e envio à Comissão eleitoral	De 27/10 a 07/11/2025
Deferimento das inscrições	Até dia 11/11/2025
Período de interposição de recursos contra o resultado da inscrição e resultado	Até dia 12/11/2025
Período da organização para a realização das Assembleias gerais	Dias 13 a 18/11/2025
Assembleias gerais para as categorias Direção escolar, Docentes e, Pais e/ou responsáveis de estudantes – eleição e apuração	Dia 19/11/2025
Assembleias gerais para as categorias instituição pública de ensino superior e instituição privada de ensino superior – eleição e apuração	Dia 21/11/2025
Divulgação de Resultado da eleição	Até dia 25/11/2025
Período de interposição de recursos contra o resultado da eleição	Dia 26/11/2025
Homologação do resultado e entrega de documentos para a nomeação.	Dias 27 e 28/11/2025
Nomeação e posse	A partir do dia 01/12/2025

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Ao encerrar o processo eleitoral, o(a) secretário(a) da Comissão deverá lavrar a Ata da eleição que constará as ocorrências do dia. Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão eleitoral encaminhará toda documentação utilizada na eleição para arquivamento na Secretaria do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deverá ser designada reunião específica para a posse de novo conselho, com data a confirmar.

I - Nesta reunião, serão eleitos, diretamente pelos pares do colegiado, os componentes da Mesa Diretora, com Presidente e Vice-Presidente;

II - A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CME, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a Administração Municipal proceda com a Homologação do resultado final, nomeação e posse dos(as) conselheiros(as) eleitos.

Cametá/PA, 24 de outubro de 2025.

José Osvaldo Oliveira de Barros

Secretário Municipal de Educação de Cametá
Decreto nº 007/2025

José Raimundo Lobato Neto

Representante da Comissão Eleitoral - CME
Port. 125/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ CAMETÁ - 2025/2027	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR 1:	CELULAR 2:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):	
DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / 2025	
ASSINALE COM UM X O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
☐	DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
☐	DOCENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
☐	PAI E/OU RESPONSÁVEL DE ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	
Entregar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme Art. 9º do Edital.	
FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME CAMETÁ 2025/2027	
NOME	CANDIDATO (A):
CATEGORIA INSCRITO(A):	
DATA: ____ / ____ / 2025.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CAMETÁ - 2025/2027

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR 1:

CELULAR 2:

E-MAIL:

ÓRGÃO/ENTIDADE QUE PARTICIPA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2025

INDICAÇÃO APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE: () SIM () NÃO

ASSINALE COM UM X O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

☐ SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

☐ ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA LOCAL

☐ INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

☐ INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR

Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

Entregar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme Art. 9º do Edital.

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – CME/CAMETÁ – 2025/2027

NOME

CANDIDATO

(A):

CATEGORIA INSCRITO(A):

DATA: ____/____/2025.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CAMETÁ – 2025/2027

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR 1:

CELULAR 2:

E-MAIL:

ÓRGÃO/ENTIDADE QUE PARTICIPA:

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2025

INDICAÇÃO APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE: () SIM () NÃO

ASSINALE COM UM X O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

☐ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

☐ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.
Entregar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme Art. 9º do Edital.

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/CAMETÁ – 2025/2027

NOME _____ CANDIDATO _____ (A): _____

CATEGORIA _____ INSCRITO(A): _____
DATA: ____/____/2025.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027- Nº002/2025

Habilitação de participantes votação categoria PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES da Rede pública de Ensino Municipal

Nº	NOME DO ALUNO	ESCOLA	NOME DO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL

Cametá (PA), __ de _____ de 2025

Representante Comissão Eleitoral
Port. 125/2025

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027- Nº002/2025

Habilitação de participantes votação categoria DOCENTES da Rede pública de Ensino Municipal

Nº	NOME/Assinatura	ESCOLA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

Cametá (PA), __ de _____ de 2025

Representante Comissão Eleitoral
Port. 125/2025

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027- Nº002/2025

Habilitação de participantes votação categoria DIRETORES ESCOLARES da Rede pública de Ensino Municipal

Nº	NOME/Assinatura	ESCOLA
01		
02		
03		
04		
05		

Cametá (PA), __ de _____ de 2025

Representante Comissão Eleitoral
Port.125/2025

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027- Nº002/2025

Habilitação de participantes votação INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Nº	NOME/Assinatura	INSTITUIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		

Cametá (PA), __ de _____ de 2025

Representante Comissão Eleitoral
Port.125/2025

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027- Nº002/2025

Habilitação de participantes votação INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR

Nº	NOME/Assinatura	INSTITUIÇÃO
01		
02		
03		
04		

Cametá (PA), __ de _____ de 2025

Representante Comissão Eleitoral
Port.125/2025

ANEXO IX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022
Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 24/10/2025 - Edição Nº 507

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027 - Nº002/2025 CREDENCIAL DE FISCAL

VOTAÇÃO DA CATEGORIA	
-------------------------	--

NOME DO FISCAL	ASSINATURA

Cametá (PA), __ de _____ de 2025

Representante Comissão Eleitoral
Port. 125/2025

ANEXO X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2025-2027 - Nº002/2025 CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE	VERSO
	ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CME - BIÊNIO 2025/2027 CANDIDATO 1 -
	CANDIDATO 2 -
	CANDIDATO 3 -
	CANDIDATO 4 -

ATA DE VOTAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2025/2027

Aos _____ dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão eleitoral, nomeados pela portaria nº125/202- GSEMED, para a organização do processo eleitoral de representantes do Conselho Municipal de Educação de Cametá para o biênio 2025/2027, para a votação da categoria _____, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no horário das ____ h. ____ min. às ____ h. ____ min. Integraram a Mesa Receptora de Votos os membros

_____. Os presentes foram cadastrados e habilitados em conformidade com a sua categoria, mediante apresentação de documentação, em conformidade com a Sessão III, Art. 13 do edital 002/2025. Compareceram _____ votantes. (Não) houve fiscal cadastrado antes da votação. Os candidatos inscritos (não) permaneceram até o final da apuração dos votos. Na apuração dos votos registrou-se o seguinte resultado: _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. O resultado do eleito titular e do suplente da categoria _____ foi divulgado logo após a finalização da contagem dos votos. Pela contagem de votos, o representante titular da categoria _____ e o suplente _____.

_____. e o suplente _____.
(Não) houve nenhuma ocorrência.

Nesta Ata há rasuras, emendas ou entrelinhas? Não () Sim ()

_____. Encerrada a assembléia, a ata foi lavrada pelo representante da Comissão eleitoral.

Representante da Comissão eleitoral
Port. 125/2025



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com